	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA-SC	**SECRETARIA DA CIDADE E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
		MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA	REFORMA DO TELHADO DO CENTRO DE EVENTOS DE PIRATUBA
LOCAL	GINÁSIO DE ESPORTES PEDRO IVO CAMPOS

1. GENERALIDADES

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo complementar o orçamento e projeto de reforma do telhado do Centro de Eventos, localizado na Rua Florianópolis, no Balneário, do Município de Piratuba – SC. O qual foi danificado no dia 29/07/2026 devido as tempestades que ocorreram na região.

Alterações na obra só serão permitidas por meio de aviso prévio ao engenheiro responsável pelo projeto e ao fiscal da obra, qualquer item executado diverso ao projetado sem autorização incluindo defeitos (substituição, reparos ou mesmo refazer o serviço) acarretará em custos adicionais que serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços, ou mesmo mandar refazê-los quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma. É de responsabilidade sua manter atualizados, no canteiro de obras, alvará, diário de obras, certidões e licenças, evitando interrupções por embargo, assim como possuir os cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.

Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos. Todo material a ser empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado.

No caso de a empreiteira querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação, pelo autor do orçamento, com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Antes do início dos serviços a empreiteira deverá providenciar, e apresentar para o órgão contratante:

a) ART de execução;
b) Apresentar certificado de NR 35 dos colaboradores/terceiros que irão trabalhar em altura;
c) Diário de obra de acordo com o especificado no edital.

2. REMOÇÕES

Todas as telhas de aluzinco devem ser removidas, com cuidado para que a estrutura do telhado, assim como os rufos e calhas, não sejam danificados. Para esse trabalho deve ser utilizado o guindaste. As áreas adjacentes onde o equipamento ficará posicionado devem ser sinalizadas.

Telhas cerâmicas que também apresentem defeitos devem ser removidas.

3. TELHADO

As telhas utilizadas devem ser de aluzinco do tipo TP40, sanduíche sendo composta por: telha de aluzinco de 0,50mm + eps 30mm + telha de aluzinco 0,43mm. A cumeeira deve ser de aluzinco para telha TP 40 com 0,50mm.

As telhas devem ser parafusadas na estrutura com parafusos autobrocantes, que estão inclusos no orçamento, de forma que se encaixem nas calhas e rufos existentes.

O material deve ser içado por meio de guindaste, atentando-se para que não seja danificado durante o transporte vertical.

A instalação deve garantir a completa estanqueidade do sistema.

As telhas cerâmicas que foram deslocadas devido ao temporal devem ser ajustadas na sua posição original, com o auxílio do guindaste. Caso seja necessária a reposição de algum parafuso, o conjunto telha + parafuso deve ser trocado.

4. SEGURANÇA

Durante a execução dos serviços em altura, é obrigatório o uso do Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) compatíveis com a atividade desenvolvida, conforme estabelecido na NR-35. A contratada deverá garantir que os trabalhadores estejam devidamente capacitados, utilizem os equipamentos corretamente e que sejam adotadas todas as medidas de prevenção de quedas, incluindo os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), quando aplicáveis.

5. LIMPEZA DA OBRA

Após o término de todos os serviços acima especificados, a empresa responsável pela obra deverá providenciar a limpeza do canteiro de obras.

A edificação deverá ser deixada em condições de pronta utilização. Entulhos e restos de materiais, andaimes e outros equipamentos, deverão ser removidos da obra.

Piratuba/SC, 04 de setembro de 2026.

Secretaria da Cidade e do Desenvolvimento Econômico

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRYELLA RENATA DA ROCHA
Data: 04/09/2026 10:18:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gabryella Renata da Rocha
ENG CIVIL / CREA SC 172215-5